**Prefeitura do Município de Apucarana**
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

ART. 150

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 4948
Data 02/08/07

# LEI Nº 140/07

**SÚMULA**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e revoga a Lei nº 032/03 de 05/05/2003, dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,**

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, o lote de terras sob nº 48-2/115/13-H, com a área de 15.874,70 m², da planta da Gleba Fazenda Gaúcha, no perímetro urbano de Apucarana, objeto da Matrícula nº 30.415 do Cartório de Registro de Imóveis 1º desta Comarca, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

**Art. 3º** - Fica a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – **IPTU** sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 032/03 de 05/05/2003, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 31 dias do mês de julho de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
**Prefeito Municipal**

WEIA